

LEI N.º 1.237/2009

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 293.795,00 (Duzentos e noventa e três mil e setecentos e noventa e cinco reais), que será distribuído na seguinte dotação orçamentária do Orçamento em vigor:

- 008	Secretaria Municipal de Saúde	
- 008009	Secretaria Municipal de Saúde	
- 008009.10	Saúde	
- 008009.10301	Atenção Básica	
- 008009.1030100143.011	Construção Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde.	
4.0.00.00.000	Despesas de Capital	
4.4.00.00.000	Investimentos	
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.000	Obras e Instalações	R\$ 293.795,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 293.795,00

Artigo 2º - Para cobrir o disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados como Fonte de Recurso os provenientes do convênio nº.101/2009, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Mantenópolis, objetivando a Construção de Unidade de Saúde da Gente, no município, com fulcro no Parecer Consulta do TCE-ES nº.028/2004.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-Es, 10 de dezembro de 2009

EDUARDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado em: 10/12/2009
Registrado às Fls.
Livro nº